

SENTENÇA

Processo n°: 1005011-56.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito
Exeqüente: CARMEN VICTOR RODRIGUES GONTIJO
Executado: BREDALI AP. CANDIDO TRANSPORTE ME

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

autor(a).

Vistos

- 1. Dou o requerido intimado da penhora, pois mudou de endereço sem comunicar o Juízo, fl. 39 (art. 19 § 2° Lei 9.099/95). Isto posto, acolho o pedido da autora de fl. 43/44 e **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C.
 - 2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)
- 3. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 15 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA